

Controle social estatal e organização do crime em São Paulo

Jacqueline Sinhoretto

Professora da UFSCar

Este artigo relata o estudo aprofundado de dois casos de reações estatais a um mecanismo de administração de conflitos mobilizado por agentes de redes criminais em São Paulo – reconhecidas por instituições e agentes estatais como “crime organizado”: o chamado “debate”. Isso permitiu perceber duas estratégias principais para lidar com o crime: uma militarizada, utilizando como táticas fundamentais a letalidade policial e a investigação sigilosa e outra baseada na judicialização e no direito penal. E duas estratégias complementares: a informalização da administração estatal de conflitos e a emergência de programas de prevenção à violência e ao crime.

Palavras-chave: controle do crime, administração estatal de conflitos, polícia, Sistema Penal, PCC

The article **Social State Control and Organization of Crime in São Paulo** reports on a detailed study into two cases of state reactions to a mechanism of management of conflicts engaged by agents of criminal networks in São Paulo – acknowledged by state agents and institutions as “organized crime”: the so-called “debate”. This allowed the recognition of two main strategies to deal with crime: one militarized, using police lethality and undercover investigation as fundamental tactics; another based on the judiciary and criminal law. And two complementary strategies: the informalization of state administration of conflicts and the emergence of crime and violence prevention programs.

Keywords: crime control, state administration of conflicts, police, Penal System, PCC

Em tempos recentes, movimentos significativos tornaram-se perceptíveis no campo de administração de conflitos em São Paulo. Já chamamos a atenção em outras oportunidades para a diversificação das formas estatais de justiça (SINHORETTO, 2010) e para o crescimento rápido e contundente do encarceramento (SINHORETTO, SILVESTRE e MELO, 2013). Além disso, outros pesquisadores tornaram evidente o desenvolvimento de formas de administração de conflitos que teriam contribuído com a gestão da violência nas esferas de influência do *mundo do crime*, como Feltran (2011) e Hirata (2011a). E outros ainda têm ampliado o debate com reflexões sobre o sentido e os efeitos de uma gestão militarizada da segurança pública, como Souza (2012). No desenvolvimento de nossas pesquisas, aliadas à reflexão animada pelo intercâmbio com achados empíricos e análises construídas por colegas, foi despertada a possibilidade de interpretar esses movimentos, aparentemente desconexos ou atinentes a esferas de análise diversas, em suas conexões e ambiguidades.

Recebido em: 06/10/2013

Aprovado em: 05/11/2013

A proposta deste artigo é sistematizar alguns passos já empreendidos na pesquisa sobre o controle estatal do crime em São Paulo. Trata-se de um projeto em andamento¹, desenvolvido no âmbito do coletivo coordenado por mim, o Grupo de Pesquisa sobre Violência e Administração de Conflitos (Gevac), da UFSCar, que contempla vários objetos e abordagens metodológicas, e no qual são compartilhados dados empíricos do campo e possibilidades de análise. No acúmulo da produção de dois anos, tornou-se nítida a possibilidade de uma interpretação que permita articular, no plano analítico, diversas tendências observadas no campo. A primeira formulação dessa perspectiva analítica é aqui colocada ao debate.

Parte-se de uma experiência acumulada na análise da reforma da justiça (SINHORETTO, 2011; SINHORETTO e ALMEIDA, 2013) e do apontamento de tensões e ambiguidades de seus efeitos sobre a administração de conflitos ligados à circulação da riqueza e à gestão da violência em bairros da periferia metropolitana. Disso nasce o reconhecimento de que a diversificação da oferta de formas de justiça estatal por meios alternativos é hoje uma realidade que transformou o panorama da justiça estatal e de sua utilização pela população, em especial nas áreas mais periféricas das grandes cidades. Mas o diagnóstico da mudança indica, também, que as novas formas de justiça promovidas pelos agentes mais diversos, que remetem à conciliação, à mediação de conflitos e a ritos restaurativos, estão distantes de constituir uma alternativa aos modelos clássicos de administração estatal de conflitos, estando a eles antes em posição de subalternidade, por reforçar a centralidade do Judiciário e do Sistema Penal, estarem subordinadas ao controle administrativo e judicial das agências estatais, que as condicionam ao custo financeiro zero e à celeridade a qualquer preço. No entanto, é inegável sua importância atualmente no campo de administração de conflitos, tensionando lógicas clássicas do trabalho das corporações e da distribuição da justiça.

Seria, então, possível pensar as justiças alternativas em correspondência às formas de administração de conflitos, organizadas no mesmo tempo e espaço pelos agentes das dinâmicas intrínsecas ao *mundo do crime*? Há como pensar as mudanças no âmbito da justiça estatal e das novas dinâmicas criminais em relação e tensão?

1 Esta pesquisa é financiada mediante a proposição de diversos projetos de pesquisa apoiados pelo CNPq, pelo INCT/InEAC e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp, oferecedora de bolsa de doutorado), todos desenvolvidos no âmbito do Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos (Gevac) da UFSCar.

E como pensar a tensão introduzida pelas novas formas de administração de conflitos, dentro e fora do Estado, às estratégias clássicas de gestão do crime, como o Sistema Penal e o encarceramento? As respostas apenas se intensificaram na última década, com a quadruplicação do sistema penitenciário paulista. E o que dizer da pouca eficácia dessas mudanças para a letalidade das ações policiais? Em algum momento teria sido esperado que mais prisões, maiores taxas de condenação judicial, o incremento dos gastos em segurança pública, a expansão das iniciativas de prevenção da violência e do crime, a diversificação e capilaridade das formas alternativas de justiça, o desenvolvimento das penas alternativas, tudo isso combinado de algum modo pudessem resultar em formas de controle do crime que substituíssem os cotidianos confrontos da Polícia Militar (PM) com os supostos criminosos, resultando em um altíssimo número de civis mortos (oficialmente, foram 546 mortos apenas em 2012). Mas não foi o ocorrido e, a partir disso, é necessário continuar a pensar.

A intenção deste texto é propor uma interpretação dos movimentos do campo estatal de controle do crime, que combina quatro estratégias de administração de conflitos que convivem, se associam e se tensionam mutuamente, quais sejam: o combate militarizado; a administração judicial clássica pelo Sistema Penal; as justiças alternativas e as alternativas penais; e as ações de prevenção. Não é ainda possível esgotar a descrição das características de cada uma delas nem explorar todas as implicações e efeitos de sua coexistência. Partimos aqui de poder pensá-las e começar a caracterizá-las pela exploração de dois casos empíricos aparentemente capazes de pôr em evidência essas estratégias.

Partindo do empírico

Em 4 de abril de 2007, o Distrito Policial local recebeu uma comunicação de um departamento de polícia especializado na investigação de crimes que exigem organização para sua prática. Uma investigação da polícia especializada, baseada em escutas de chamadas telefônicas originadas de presídios, com duração de mais de 24h sucessivas, havia identificado a iminência de um assassinato que, tudo indicava, aconteceria naquela noite. A cidade é Pirassununga, no interior do estado de São Paulo².

2 Agradeço a Gabriel Feltran pela facilitação dos primeiros contatos para o acesso ao campo. Agradeço aos policiais civis pela recepção ao projeto de pesquisa e o acesso aos documentos do inquérito policial.

As conversas interceptadas pela polícia indicavam a ocorrência de um *debate* acionando, simultaneamente, via conferência por celular, a participação de indivíduos presos em unidades penitenciárias espalhadas no território paulista. Eles buscavam tomar uma decisão justa a respeito do assassinato de um homem e da pretensão de vingança interposta por seu irmão. A decisão seria baseada no depoimento colhido das vítimas, e em princípios que compactuavam e consensuavam no momento, para administrar um conflito originado pela morte violenta de um homem, morador de Pirassununga. Os organizadores do *debate*, supostos integrantes do Primeiro Comando da Capital (PCC), consideravam como vítimas os familiares do homem assassinado e sua namorada, testemunha ocular do crime. O irmão da vítima teria acionado esse sistema informal de julgamento para reivindicar e obter a permissão pública³ de vingança. Ele pedia para executar, com a anuência dos interlocutores presos, quatro homens acusados de terem praticado o homicídio.

As longas horas de interação e a intensa participação de um número significativo de pessoas, localizadas em um mapa geográfico impreciso – mas, ao que tudo indica, vasto – acabaram por firmar um *veredito*, legitimado pelo próprio procedimento adotado, que autorizava a execução do homem que puxou o gatilho do revólver e responsabilizava o vingador pela conservação da vida dos outros três homens presentes na cena da morte. Se descumprido, o *veredito* trazia implícita a promessa de que uma traição do sistema e a rebelião contra a decisão custariam a morte de quem invocou a instância de justiça, mas não a respeitou. Tratava-se de uma permissão limitada para o uso da violência fatal. A violência desregulada seria punida.

Acionada, a Polícia Civil de Pirassununga passou a procurar movimentações suspeitas, pedindo à PM a comunicação de atividades e fatos capazes de auxiliar na evitação da morte e na prisão, quem sabe, dos envolvidos com o que, àquela altura, era uma ameaça de morte.

Já pela manhã, foi comunicado o encontro de um cadáver na área rural do município. Os policiais souberam então que, em uma chácara, alguns homens mantinham os quatro acusados, julgados pelo *debate*, e que testemunhas e parentes da primeira vítima haviam estado presentes no local. Porém, no horário em que os policiais chegaram, já não puderam encontra-los.

3 A ideia de público é aqui entendida como um espaço social no qual se consensualizam verdades e se administram conflitos com a participação de um conjunto finito de pessoas.

Esse é o relato que se obtém da leitura do inquérito policial instaurado para apurar a causa e a responsabilidade pela morte do corpo encontrado. A partir daí, os policiais do distrito passaram a investigar a identidade do morto, dos executores e dos participantes das conversas gravadas pela divisão especializada na capital.

O caso teve uma grande repercussão, tendo sido relatado em um programa televisivo da Rede Record, o “Domingo Espetacular”, em que trechos da gravação do *debate* feita pela polícia foram exibidos. O contexto da ocorrência em relação ao fortalecimento e à organização do PCC, bem como a emergência da nova moralidade do *mundo do crime*, orientadora das regras a embasarem os julgamentos, foi objeto de pesquisa e reflexão de pesquisadores. O mesmo caso foi analisado nas produções de Feltran (2010) e Malvasi (2012), que relacionam a emergência dessa justiça informal à gestão da violência fatal e ao decréscimo consistente dos números de homicídios no estado de São Paulo.

O outro caso a ser relatado ocorreu no município de Várzea Paulista, em 11 de setembro de 2012, quando um grupo de policiais das Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar (Rota), corpo de elite da Polícia Militar paulista, se envolveu em uma ação que resultou na morte de nove homens em uma chácara na zona rural. Segundo as declarações colhidas pela imprensa junto à PM, os homens estariam ali supostamente realizando um julgamento informal de um rapaz acusado de ter estuprado uma menina de 12 anos. Os mortos seriam ligados à “organização criminosa” e estariam realizando o que foi chamado de “tribunal do crime organizado”.

Segundo as notícias de imprensa, o irmão da menina supostamente estuprada recorreu à “organização criminosa” para reivindicar a punição. Reuniram-se nessa chácara, na data indicada, oito homens que realizaram o *debate*, a menina que teria sido violentada, seus pais, seu irmão e o acusado. Segundo notícia do jornal *Folha de S. Paulo*, publicada em 13 de setembro, a acusação de estupro foi retirada pela própria vítima, que considerou exageradas as imprecisões de seu irmão, posto que o “agressor” teria lhe dado apenas um forte abraço. O acusado foi considerado inocente pelos presentes.

Quando a família da menina deixava a chácara, juntamente com o rapaz inocentado, 40 policiais da Rota entraram na propriedade e, após um suposto confronto armado, executaram a tiros os oito supostos participantes do julgamento e o julgado inocente. Mais oito pessoas foram presas na ação, incluindo os parentes da menina. Nenhum dos policiais se feriu.

A PM declarou que o seu serviço de informações havia recebido uma denúncia anônima de que homens suspeitos de ligação com o PCC se reuniam em uma chácara para organizar o “tribunal do crime”. A guarnição da Rota dirigiu-se para o endereço denunciado e aguardou o “momento ideal” para a abordagem. A legitimidade da ação foi defendida pelo comandante geral da força e pelo governador do estado, com a declaração de que “quem não reagiu está vivo”.

Em 14 de setembro, o jornal *Folha de S. Paulo* noticiou a abertura de investigação da Polícia Civil para apurar se a ocorrência estava relacionada com a morte de um soldado PM de quatro dias antes. O Ministério Público Estadual (MPE) declarou não estar convencido da versão apresentada pela PM, e questionou a denúncia anônima que teria motivado a ação, comunicada diretamente ao batalhão da Rota. Desde os tiros no soldado até as mortes na chácara, a presença dos policiais da Rota foi notada em Várzea Paulista.

O episódio de letalidade policial ocorreu no contexto registrado pela imprensa paulista como “crise da segurança”, período no qual mais de uma centena de policiais foram atingidos fatalmente e os números da letalidade policial tiveram crescimento, alcançando mais de cinco centenas de mortos. Falou-se em “guerra” entre a PM e o PCC e na atuação de grupos de extermínio em várias cidades do estado.

Chama a atenção nos dois casos, brevemente relatados, a evidência de novas dinâmicas criminais impactando na atuação das polícias. Nos dois casos, a atuação policial foi dirigida ao monitoramento das atividades atribuídas ao PCC na administração de conflitos, chamados de “tribunais do crime” ou procedimentos do *debate*.

O conhecimento preliminar dos dois casos permitiu-me formular o reconhecimento de duas estratégias diversas de atuação estatal no controle das atividades classificadas como decorrentes da organização do crime. Em uma delas,

no caso de Pirassununga, houve uma investigação policial com as características clássicas de uma judicialização do controle do crime, levada a cabo pela atuação investigativa da Polícia Civil e da instauração de inquérito policial e, posteriormente, processo penal. Já no caso de Várzea Paulista, a atuação foi marcada pela estratégia militarizada, com resultado fatal, que está associada a procedimentos sigilosos de informação da PM e atuação do grupamento de elite Rota.

Assim, percebe-se que o controle especialmente direcionado às chamadas atividades do “crime organizado” (expressão tomada aqui como nativa) realiza-se com a concorrência de agências policiais distintas e mediante estratégias diversas. Dessa constatação e da reflexão suscitada, nasce o projeto de compreender o campo do controle estatal do crime em São Paulo, no momento contemporâneo, com suas diversas estratégias, com atores e instituições distintas, produzindo efeitos diferenciados, em face de novas dinâmicas criminais.

O surgimento do PCC e a ‘nova organização do mundo do crime’

Pesquisas recentes sobre crime, violência e as formas de administração dos conflitos decorrentes das atividades criminais têm apontado um novo cenário nos modos de organização dessas práticas no território do estado de São Paulo e em regiões sob sua influência, seja por meio de correntes migratórias seja por fluxos econômicos.

O espaço paulista já vinha denotando papel de proeminência na articulação de grandes redes e fluxos econômicos nacionais e internacionais ligados a atividades criminais, notadamente o tráfico de entorpecentes e a lavagem de dinheiro (SINHORETTO, PERALVA e GALLO, 2012). Nos últimos anos, porém, a emergência do PCC tem sido apontada por alguns estudos (BIONDI, 2010; BIONDI e MARQUES, 2010; MARQUES, 2010; SILVESTRE, 2012) como uma novidade transformadora dos modos de organização das atividades criminais, afetando simultaneamente as condutas e valores dos indivíduos e a escala de organização das atividades. De um lado, o advento do “Partido” – como a organização

é chamada por seus membros – reorganizou de maneira muito significativa a vida dos encarcerados, afetando a identidade social mais geral dos presos, criando novas identidades e funções políticas no interior das penitenciárias e cadeias, mudando a correlação de força entre a população prisional e a administração penitenciária. Na medida em que o crescimento do PCC no interior das prisões paulistas se deu simultaneamente a uma expansão maciça do encarceramento, a atual política de gestão penitenciária é levada a cabo no contexto dessa nova correlação de forças, redefinindo até mesmo o papel de presos e seus familiares junto às políticas de tratamento penitenciário, como a educação prisional e a reinserção dos egressos (SILVESTRE, 2012; MELO, 2011; SINHO-RETTO, SILVESTRE e MELO, 2013).

De outro lado, a influência do PCC na regulação das atividades criminais, especialmente na administração dos conflitos atinentes às atividades do *mundo do crime*⁴ (FELTRAN, 2011), contribuiu para a expansão de uma nova moralidade entre seus agentes, como por exemplo, o *proceder* (MARQUES, 2007), que levou a uma nova escala a adoção de normas para a conduta e novos procedimentos de ajustamento de conflitos.

Os fatos narrados nesses estudos sócio-antropológicos (BIONDI, 2010; FELTRAN, 2010 e 2011; MARQUES, 2007, 2009 e 2010; TELES e HIRATA, 2007) sugerem que a *nova economia do mundo do crime* é, simultaneamente, uma nova configuração política da organização de certo nível das atividades criminais, uma nova regulação moral dessas atividades e padrões de conduta e ação emergentes dos sujeitos envolvidos e ligados de diversas formas às redes criminais reconfiguradas. Passou-se a se falar do *proceder*, ou de um sistema de regras morais e atitudes que teria mudado o padrão de relacionamento entre os agentes criminais, alterando os modos antes violentos de ajustamento de conflitos advindos da economia e da política do mundo do crime (MARQUES, 2009; FELTRAN, 2008; HIRATA, 2011b, MALVASI, 2012). O “tribunal do PCC” (como chamado pela polícia e pela imprensa) estaria, portanto, assentado na mobilização e na observância das regras morais e de justiça conformadas pelo *proceder*.

4 O *mundo do crime* vem sendo intensamente discutido nas ciências sociais brasileiras, principalmente nos recentes trabalhos acerca das dinâmicas criminais como, por exemplo, em Biondi (2010), Feltran (2008), Hirata (2011b), Marques (2009), Misse (2008, 2010), Silvestre (2012), Schlittler (2011), Malvasi (2012). Suas definições articulam um conjunto de práticas e discursos que percorrem o aderir, ou o ter que lidar, ou ainda o saber lidar, com éticas e condutas específicas inscritas em contextos nos quais a prática de alguns tipos de crimes está presente.

E, em razão da territorialização das atividades delitivas reguladas pelo PCC, essa nova moralidade contida nas normas do *proceder* e os procedimentos de ajustamento de disputas reunidos na forma do *debate* expandiram-se por bairros populares e pelas redes familiares e de negócios dos agentes criminais sob a influência do PCC (MARQUES 2007; FELTRAN, 2011; HIRATA, 2011a; GODOI, 2011a e 2011b). Esse modelo de administração de conflitos estaria ganhando legitimidade junto a parcelas da população dos bairros populares das cidades, que estariam acionando o PCC e o *proceder* na administração de seus conflitos (FELTRAN, 2010), conforme ocorreu em Pirassununga e em Várzea Paulista, e despertou o interesse analítico atual.

O 'debate'

Como dito anteriormente, no caso de Pirassununga, há uma escuta telefônica produzida pela polícia, com conversas entre homens detidos em unidades prisionais distribuídas pelo território paulista. Trata-se de um *debate* coordenado pelas normas morais do *proceder* e administrado por integrantes da organização criminal por meio da utilização de telefones celulares. O desdobramento desse *debate* culminou tanto no homicídio de uma pessoa quanto na liberação de outras três. Nesse sentido, observa-se que o *debate* é uma forma de administração de conflitos desenvolvida internamente no *mundo do crime* e cujas regras e procedimentos foram sendo pactuados ao longo dos anos de fortalecimento e expansão do PCC entre os agentes criminais, inicialmente para administrar conflitos entre presos, em seguida entre os participantes dos negócios sob a influência da organização, até se expandir a uma população muito maior sob a influência das redes constituídas por esses participantes e sediada nos territórios de interesse do PCC.

Essa forma de administração de conflitos é orientada por uma perspectiva de redução do confronto violento entre os agentes do *mundo do crime* e tem, como dissemos, sido apontada em vários relatos etnográficos como uma causa da redução significativa e consistente das taxas de homicídio em São Paulo (FELTRAN, 2010 e 2011; TELLES e HIRATA, 2007 e 2010), o que não assegura, porém, que as normas de relacionamento entre agentes

criminais e agentes estatais de controle do crime tenham sido igualmente afetadas pela redução de confrontos fatais. Tanto por parte do PCC, com o discurso de *guerra à polícia* (BIONDI, 2010), como por parte dos executores das políticas estatais dessa área, com o discurso de *combate*, a disposição para o confronto violento é alimentada (FELTRAN, 2011; HIRATA, 2011b). Uma ilustração dessa afirmação é a reação policial e penitenciária aos ataques ocorridos em maio de 2006, com o incremento do número de pessoas mortas pela polícia nos meses seguintes e a persistência da aceleração do encarceramento por delitos de pequena e média gravidade.

O episódio de Várzea Paulista faz parte de um contexto cunhado como “crise da segurança” em 2012, que teria sido iniciada em março pela execução de um homem por policiais militares, filmada por uma câmera de vigilância. A vítima seria um traficante ligado ao PCC. Sua morte teria desencadeado uma sequência de episódios letais que teria vitimado mais de 100 policiais ao longo do ano e produzido centenas de mortes de civis em ocorrências policiais de confronto. As notícias de mídia relataram aumento dos números de homicídios nas periferias de São Paulo, especialmente da Zona Sul da cidade, havendo relatos de toque de recolher em várias localidades. A PM chegou a declarar “estado de alerta”. Foram frequentes os relatos de tensão e confrontos armados e tiveram lugar episódios incomuns de chacinas e mortes violentas com características de grupos de extermínio em cidades do interior paulista. Após o caso de Várzea Paulista e a evidência da estratégia letal da polícia, houve a troca do secretário de Segurança Pública e uma mudança na orientação da atuação das polícias, que reduziu a situação de confronto e desacelerou as mortes violentas.

Nesse contexto, se os pesquisadores têm sido bem sucedidos em documentar, compreender e refletir sobre as mudanças na organização e na vida moral do *mundo do crime*, o mesmo interesse de investigação não tem sido voltado para compreender como essas mudanças têm afetado as instituições estatais de controle do crime, as identidades e representações de seus agentes, suas práticas e sua moralidade. Quais estratégias de ação estão sendo mobilizadas?

O controle social estatal em face da organização do 'mundo do crime'

Pensar os dois casos narrados, que correspondem a diferentes respostas estatais aos *debates*, conduz à investigação sobre as formas como as instituições e os agentes estatais, especialmente aqueles ligados à prevenção, ao controle e à administração judicial do crime, estão sendo afetados pela emergência disso que nomeio *nova organização do mundo do crime*, à qual corresponde o fortalecimento de uma nova moralidade, novas formas de administração de conflitos e de relacionamento com agentes estatais. Pergunto como esses agentes se veem afetados por essa novidade; qual o impacto disso sobre o seu trabalho, sobre os modos de exercer a prevenção, o controle e a administração do crime; quais representações eles elaboram sobre as mudanças nos contextos em que atuam; como eles percebem o contexto em que desenvolvem suas atividades profissionais. É possível, a partir da observação de práticas e do conhecimento dos valores e atitudes, identificar estratégias de controle do crime em ação?

Há a hipótese de que essa *nova organização do mundo do crime* tenha engendrado conflitos de dimensões macrosociais, relativos à disputa entre lógicas e moralidades diferentes para administração de conflitos, e instituído novas formas, normas e procedimentos de gestão de disputas, as quais adquiriram alta eficácia dentro e fora do *mundo do crime*.

O interesse da pesquisa está em conhecer e analisar o modo como polícias, Ministério Público (MP) e Judiciário administram um conflito dessa natureza, que põe em confronto lógicas e procedimentos de julgamento não apenas diferentes, mas concorrentes. Como as instituições estatais administram e lidam com as consequências da emergência de novas formas de organização do crime? Como agentes localizados em posições hierárquicas inferiores nas instituições estatais (como policiais de cidades do interior) encontram instrumentos para administrar um conflito supondo a participação de um número muito grande de indivíduos, supostamente protegidos por arranjos políticos e estratégias de invisibilidade? Como os agentes locais percebem a relevância do conflito sobre o

qual precisam atuar? Sentem-se afetados pelos novos movimentos do *mundo do crime* na administração de conflitos? De que forma? E, ainda, podemos perceber diferentes estratégias para lidar com o crime em jogo na atuação das instituições e seus agentes?

Dados preliminares colhidos em Pirassununga indicam que o modo de organização do trabalho policial e judicial está enredado em tensões da administração cotidiana dos casos criminais, mesmo quando há pretensão de investigar e punir uma grande organização criminosa. Nos distritos policiais e no fórum judicial há dificuldades para atualizar ações e procedimentos e na alocação dos recursos humanos e materiais, há conflitos entre novos olhares e saberes e as práticas corporativas tradicionalmente desempenhadas. Em decorrência disso, tanto o tratamento fragmentado e individualizado dos casos quanto as tensões no interior das organizações e profissões estatais dificultam a emergência de inovações.

Os poucos dados noticiados pela imprensa a respeito do caso de Várzea Paulista permitem perceber que, diferentemente do que houve no caso anterior, em um contexto de tensão, a resposta militarizada para o *combate ao crime* produz alto número de mortes e é justificada pelas altas autoridades da segurança pública como uma forma legítima de atuação. Pode-se perceber que a PM investe em investigações sigilosas – que classicamente não seriam de sua alçada – aparentemente produzindo inovações diante do contexto e cujo efeito é o incremento da letalidade policial. Em uma primeira reação, Polícia Civil e MP passam a atuar nesses casos para investigar o possível excesso de força da Polícia Militar, indicando a possibilidade de que instituições estatais diferentes tenham posturas e atuações distintas diante do controle do crime. Mas apenas a pesquisa é que poderá demonstrar no que resulta esse ânimo de investigar.

Assim, diante de uma *nova organização do mundo do crime* encontramos polícias e instituições judiciais atuando de modo tradicional, incrementando formas antigas de atuação (como é o caso da letalidade policial) e sofrendo a concorrência de novos atores – como aqueles ligados à prevenção e às políticas de segurança municipal – e novas modalidades de gestão dos conflitos e dos indivíduos. Nesse contexto, os atores clássicos do *combate ao*

crime insistem no recurso a procedimentos tradicionais, como o endurecimento das penas, o aumento do encarceramento, o confronto violento com os criminosos. Todavia, novas configurações no *mundo do crime* modificam o contexto em que atuam, apesar de não haver muito espaço para mudanças qualitativas na atuação desses agentes estatais. Nesse sentido, torna-se interessante compreender a perspectiva dos atores estatais – inicialmente por meio dos estudos de caso – sobre a realidade em que atuam e tomá-los como interlocutores da reflexão.

Como metodologia de pesquisa, além da leitura de autos de Inquéritos Policiais, Processos Penais, Inquéritos Policiais Militares, autos da Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, recorre-se a informações publicadas pela imprensa sobre ações policiais e de *combate ao crime*, que permitem perceber a proeminência de atores e grupos, como a Rota, a sequência e a natureza dos eventos noticiados e a repercussão das ações estatais entre os gestores da segurança e da Justiça Criminal, e entre os ativistas de direitos. Acrescentam-se as entrevistas com os agentes diretamente envolvidos nos casos escolhidos, ou, quando o acesso a eles não for possível, com agentes em posições semelhantes, com o objetivo de captar suas opiniões, percepções e atitudes diante do mundo em que atuam. No atual estágio de desenvolvimento da pesquisa, já foram realizadas as entrevistas com policiais civis (delegados e investigadores) e o promotor de Justiça envolvidos na apuração do Inquérito Policial de Pirassununga. Procuramos entrevistar os agentes diretamente envolvidos com a investigação nessa cidade, os quais hoje estão lotados em distritos e na delegacia seccional da região. Foram realizadas entrevistas informais com policiais militares, incluindo integrantes da Rota.

Nas entrevistas já realizadas com policiais civis (SILVESTRE, SCHLITTLER e SINHORETTO, 2013), percebeu-se a permanência da lógica inquisitorial da investigação criminal – marcada pela *performance* dos *tiras*, pelo excesso de papéis e pela morosidade – já descrita por Kant de Lima (1995) e Mingardi (1992) nas décadas de 1980 e 1990. Entre os delegados de polícia ouvidos até o momento, constata-se esforço em apresentar as transformações impostas à Polícia Civil pela emergência das *novas dinâmicas criminais*. As pa-

lavras “inteligência”, “investigação” e “tecnologia” estão presentes em seus discursos quando apresentam o atual “modo de se fazer uma investigação”. Segundo eles, este se contrapõe ao modo de investigação de outrora, caracterizado pelo intenso “sair às ruas”, e que agora pode ser “resolvido” pelo trabalho “em frente ao computador”.

As mudanças percebidas pelos delegados no cotidiano estariam produzindo novas formas de conflitos internos na Polícia Civil. Durante as entrevistas realizadas em diferentes delegacias no interior do estado, a forma de se fazer investigação pautada no “trabalho nas ruas” foi defendida, tanto por delegados como por *tiras*, por estar embasada em um saber fazer empírico, possibilitado pelos contatos privilegiados construídos pelo policial ao longo de sua carreira com os informantes bem posicionados *no crime*.

Conhecemos um *tira*, que atuou na investigação em Pirassununga e nos descreveu o que é “saber trabalhar” na polícia. Há muitos anos, prestou concurso para motorista da Polícia Civil, mas passou a atuar nas atividades de investigação e é tratado no seu meio como *investigador*. Chamou atenção a semelhança dos procedimentos descritos com os relatos registrados por Mingardi há 20 anos: bom relacionamento com prostitutas e travestis, construção de relações de confiança com viciados em drogas e pequenos traficantes, escutas telefônicas informais, rivalidades com os policiais militares. Pareceu que, além do telefone celular e das possibilidades de interceptação desse artefato, pouco havia mudado na linha de frente da investigação policial.

Mas essa defesa do saber tradicional dos *tiras*, na entrevista realizada com um delegado ligado à inteligência policial, foi contextualizada em relação a transformações mais recentes na organização das rotinas dos distritos policiais introduzidas pelo projeto de reengenharia da Polícia Civil⁵. A reengenharia foi concebida ainda nos anos 1990, mas de fato implementada apenas em momentos mais recentes, com a extinção de delegacias em áreas pouco populosas e a criação de novos em aglomerados densos. A adoção de “novas metodologias da gestão da atividade policial”, descritas na resolução que orienta a reorganização espacial e de recursos humanos, foi apontada pelo interlocutor como indicadora da “nova fase da PC”.

5 Resolução SSP/SP nº 175/2011.

Diante do reconhecimento da necessidade de readequação da distribuição de recursos humanos e físicos em face do “avanço da criminalidade comum e organizada”, pode-se dizer que há incômodos e acomodações sendo produzidas pelas organizações policiais a partir de mudanças nas dinâmicas criminais, que atualmente ultrapassam, em uma escala maior, a jurisdição das unidades locais de polícia.

Um dos delegados entrevistados, ao comentar as mudanças recentes no cotidiano de trabalho das polícias, mencionou um dado curioso. Segundo ele, o advento dos *debates* como mecanismo de gestão de conflitos reduziu significativamente o afluxo de diversos conflitos que antes vinham movimentar os plantões policiais, sendo agora canalizados para *o crime*. Brigas familiares, discussões entre vizinhos, gerenciamento de pequenos pontos de tráfico de drogas, segundo ele, não são mais direcionados à Polícia Civil, que ficou “mais livre” para se dedicar às suas “verdadeiras funções” e às atividades “intrínsecas ao trabalho policial”, quais sejam, a investigação e a inteligência.

É significativo que um agente estatal atribua as transformações no campo da gestão de conflitos interpessoais exclusivamente à emergência dos *debates* e, portanto, apenas às transformações das dinâmicas criminais. Em sua análise, ele minimiza os efeitos de um conjunto de mudanças legais, como a criação dos juizados especiais cíveis e criminais, varas exclusivas para o tratamento da violência doméstica, centros de conciliação e de mediação criados tanto pelo Tribunal de Justiça quanto pela Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, os quais também produzem efeitos sobre a gestão de conflitos interpessoais e de circulação da riqueza.

O tema das “verdadeiras funções de polícia” e a eterna reclamação sobre o trabalho indesejado de gestão de conflitos interpessoais é um tema clássico para a Polícia Civil, abordado nos estudos já realizados sobre os agentes policiais (ver SINHORETTO, 2011). É interessante notar, no presente, que a emergência das formas ditas alternativas de administração de conflitos – sejam elas organizadas de dentro, em parceria, ou fora do Estado – tem um efeito reconhecido: o de ampliar a capacidade investigativa da polícia e a liberar para as tarefas de incriminação de suspeitos (seu “verdadeiro trabalho”). Nesse ponto, a ampliação da oferta de justiça alternativas ou de alternativas à Justiça Penal tem o efeito de incrementar as técnicas de incriminação, produzindo maior número de indiciamentos, de condenações e de presos cumprindo pena no sistema carcerário, em expansão vertiginosa.

Em termos de teoria do policiamento, teria havido um afrouxamento da tensão, de longa data, entre uma polícia orientada para resolução de problemas e uma polícia mais técnica, que vê no Sistema Penal o principal receptor e orientador de seu trabalho. E esta segunda polícia estaria, enfim, vencendo. Ao menos é a perspectiva de delegados mais capacitados e ocupando postos mais altos na hierarquia da corporação. Corroboram sua perspectiva as taxas de encarceramento de condenados, que, em São Paulo, são as mais altas do país.

Daí a oportunidade de ler o crescimento do encarceramento e a expansão das formas alternativas de administração da justiça como linhas melódicas de uma mesma composição, na qual se ouvem dissonâncias e consonâncias, formando e deformando a harmonia que somos capazes de decodificar.

As entrevistas já realizadas com delegados e com policiais militares também permitem reconhecer alguns dos contornos da estratégia de combate militarizado ao “crime organizado”, aqui estudado mediante o caso de Várzea Paulista. Pelo que percebem os interlocutores, o combate protagonizado pela Rota assenta-se em um prestígio político desse grupamento da PM junto ao gabinete da Segurança Pública e ao governo como um todo.

Os delegados ouvidos se queixam de um desprestígio da Polícia Civil na política do governo estadual, que, de longa data, têm escolhido oriundos do MP para dirigir a pasta da segurança e seus principais cargos. Dirigentes da Rota ganham prestígio político, ao lado de comandantes da PM, lançando-se candidatos a deputado e a vereador pelo partido do governo, o que resulta na composição das chamadas “bancadas da bala” na Assembleia Legislativa e na Câmara Municipal de São Paulo.

Os militares entrevistados concordam com a avaliação dos delegados, reconhecendo que no gabinete da Segurança Pública liderado por Antônio Ferreira Pinto (2009-2012) havia uma desconfiança generalizada em relação à Polícia Civil, considerada corrupta. Relatam a existência de uma aliança tática entre a PM, o MP e a Secretaria de Assuntos Penitenciários, de onde veio Ferreira Pinto. Entre esses órgãos tem lugar uma circulação de informações e apoios, materializada na criação de um sistema de informações, ali-

mentado e acessado pelas três corporações com dados sobre suspeitos de crimes e indivíduos já incriminados. Destaque-se no desenho desse sistema a percepção da mudança no padrão de associação para o crime, pois ele permite reconstruir, além dos atributos individuais dos incriminados, as redes às quais estes estão ligados. A Polícia Civil e o Judiciário não contam com acesso a esse aparato de informações.

No final de 2012, foi noticiada na imprensa a descoberta de uma central de escutas telefônicas ilegal monitorando presos na cidade de Presidente Prudente, interior do estado. Segundo o noticiário, a central era gerida pela PM em parceria com promotores do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), destacamento investigativo especial do MP, e agentes da Secretaria de Administração Penitenciária. A descoberta gerou um mal-estar tanto na Segurança Pública quanto no Judiciário, pois além da ilegalidade das ações, alguns delegados e juízes também tiveram seus telefones grampeados.

A estratégia de confronto letal com os supostos criminosos, exemplificada no caso de Várzea Paulista, é então amparada por investigações sigilosas da PM. Esse aspecto foi comentado pelos delegados entrevistados, que acreditam na associação tática entre essa inteligência militar sigilosa e o trabalho investigativo do próprio MP, mesmo que a investigação não seja uma atribuição pública da PM, na divisão de funções das polícias de ciclo parcial que conhecemos no Brasil. Um dos delegados entrevistados, do setor de inteligência da polícia judiciária, afirmou que “o MP arrebanha a PM pra fazer a investigação” e comenta a existência de um serviço reservado da Polícia Militar para essa função. Ele estima que em torno de 30% do efetivo da PM não esteja engajado no policiamento ostensivo, e tributa entre suas funções a investigação de suspeitos de crimes. Em sua visão, esse quadro de alianças, essa “constante parceria”, pode ser observado nos perfis dos secretários de Segurança Pública de São Paulo, que, nos últimos anos, têm sido oriundos da PM ou do MP, “nunca tem alguém que vem da Polícia Civil”.

Além da “constante parceria” na investigação de casos relacionados ao “crime organizado”, há um papel importante do MP na legitimação das mortes cometidas por policiais “em confronto” com supostos criminosos. Essa não é apenas uma característica de São Paulo, como o estudo sobre os autos de resistência no Rio de Janeiro já demonstrou (MISSE,

2011). No lado paulista, a presença dessa característica se dá pelos pedidos de arquivamento da apuração das mortes cometidas por policiais justificados pela “ausência de irregularidade na ação policial” ou pelo “estrito cumprimento do dever legal”. Para dimensionar a participação dos promotores nesse processo de legalização, a equipe de pesquisa está procedendo a um levantamento de dados na Ouvidoria da Polícia, junto aos dossiês criados pelo órgão em relação a todos os casos de letalidade policial que chegam ao seu conhecimento, para os anos de 2010 a 2012. Por ora, o que se sabe da experiência dos técnicos da Ouvidoria é que a grande maioria dos casos é arquivada a pedido dos promotores.

A análise de alguns números permite perceber a importância do combate militarizado entre as estratégias de controle do crime em São Paulo. Em 2012, por exemplo, somente nos cinco primeiros meses do ano, o número de jovens mortos pela Rota foi de 45, um aumento de 104% em relação ao mesmo período de 2010, segundo dados divulgados pelo jornal *Folha de S. Paulo* em 5 de julho de 2012. Vale destacar que esse é o número de mortes provocadas apenas por esse grupo específico e não significa o universo de todos os homicídios cometidos pela polícia no contexto de *guerra à polícia x combate ao crime*. Entre 2000 e 2012 foram 6.225 pessoas mortas por policiais militares paulistas em serviço, segundo a contabilidade da Secretaria de Segurança Pública, baseada em registros de “resistências seguidas de morte”.

Os agentes estatais de controle do crime

Se é inegável que os estudos sobre o *mundo do crime* avançaram muito em anos recentes no conhecimento das novas relações sociais, políticas, econômicas e morais tecidas entre os agentes criminais, evidenciando a sua perspectiva de leitura do mundo, é de outro modo o avanço do conhecimento recente sobre o que fazem e pensam os agentes que realizam o controle estatal do crime. Depois de uma fase inaugural em que as bases dos estudos das especificidades das polícias e do Sistema de Justiça Criminal brasileiros foram lançadas (LIMA e RATTON, 2011; SINHORETTO, 2011), poucas mudanças no con-

texto dessas organizações têm sido apontadas pelos estudos de alguns anos para cá. Os trabalhos já citados sobre o *mundo do crime*, como os de Feltran e Hirata – ambos profundamente influenciados pela perspectiva analítica e teórica de Michel Misse (2007 e 2008) – empreenderam esforços em evidenciar o papel dos agentes estatais no controle das atividades ilegais, nas operações de incriminação dos agentes, na gestão da conflitualidade advinda do conflito de interesses entre quem desenvolve atividades ilegais e quem tem por função controlá-las. Porém, reconstroem o conflito da perspectiva dos seus interlocutores, que têm sido os próprios agentes criminais e as populações *das margens*.

Especificamente em relação ao estado de São Paulo, pouco tem sido inovado no que tange ao conhecimento da perspectiva dos agentes do estado sobre a conflitualidade em que estão envolvidos. Há estudos sobre profissões jurídicas (BONELLI, OLIVEIRA e MARTINS, 2006), representações dos operadores jurídicos (LIMA, SINHORETTO, ALMEIDA, 2011), prisões em flagrante (SOU DA PAZ, 2012) ou ainda sobre a repressão penal ao tráfico de drogas (NEV, 2011). Mas eles deixam entrever muito pouco da percepção de policiais, delegados, promotores e juízes sobre as recentes transformações no *mundo do crime*. Ao contrário, os estudos paulistas que dão ênfase à atuação de agentes estatais parecem corroborar o que tinha sido dito há muito tempo sobre o núcleo do trabalho estar centrado na administração de conflitos individuais, de crimes patrimoniais de pequena monta e do tráfico de drogas no varejo.

Dessa forma, é evidente que se tem aqui uma lacuna de conhecimento, ampliada ainda pelo fato de que um dos estudos nacionais mais recentes sobre a atividade policial, o trabalho sobre o Inquérito Policial em cinco capitais coordenado por Misse (2010), não abordou São Paulo, ainda que não seja difícil acreditar que suas conclusões possam ser estendidas a essa realidade. Não obstante, a polícia paulista nunca prendeu tantas pessoas. Cabe perguntar: isto é resultado de um incremento de produtividade utilizando os mesmos procedimentos estudados anos atrás? Há mudanças notáveis nos padrões de atuação da polícia paulista? A letalidade policial, persistente ao longo dos anos, ainda pode

ser compreendida pelos mesmos parâmetros das pesquisas desenvolvidas há mais de década? As perguntas são mais abrangentes do que este artigo pode responder, mas poderá ser possível em um breve futuro, no diálogo com a literatura disponível, contrastar novas informações e buscar compreender melhor como as mudanças na organização do crime em São Paulo são percebidas no trabalho de policiais civis e militares, promotores e juízes.

O interior e a capital: novas dinâmicas do 'crime' e do controle do crime

O interior do estado de São Paulo é marcado pela política de segurança implementada nas últimas duas décadas. A expansão do sistema penitenciário e o consequente aumento maciço da população carcerária foram atravessados por questões como a superlotação, as rebeliões, os motins, a dispersão das vagas do Sistema Penitenciário e, inclusive, a consolidação do grupo organizado de presos auto-denominado Primeiro Comando da Capital. A construção de unidades prisionais no interior de São Paulo promoveu a dispersão dos presos para as áreas afastadas da capital e também permitiu que o aumento expressivo do número de pessoas encarceradas em São Paulo fosse ramificado e disperso (SILVESTRE, 2012).

Esse cenário favoreceu, entre outras coisas, uma ampliação das possibilidades de transferências e de isolamento de presos considerados de alta periculosidade ou ainda vistos como lideranças das chamadas facções, sobretudo o PCC. Tal prática, constantemente acionada como estratégia da administração penitenciária para o enfraquecimento dessas organizações, surtiu o efeito contrário ao esperado, ou seja, acabou por fortalecer esses grupos e por consolidar a rede no interior dos presídios paulistas. As rebeliões e as ondas de ataque ocorridas em 2006 nos mostraram que os elevados investimentos na construção e dispersão das unidades prisionais pelo estado foram insuficientes para desarticular e combater os grupos atuantes nas unidades prisionais em São Paulo, assim como foram insuficientes para combater suas atividades dentro e fora delas.

Além disso, com a grande maioria das 161 unidades prisionais localizadas no interior, a política de encarceramento descentralizado de São Paulo acabou criando postos periféricos de segurança, pouco estruturados, sem a presença de serviços de inteligência e divisões especializadas de investigação e controle das práticas delitivas. O caso acompanhado em Pirassununga evidenciou, a partir dos dados preliminarmente coletados, tanto o descompasso entre os diferentes níveis da investigação policial e a falta de articulação entre um serviço de inteligência altamente especializado e um distrito policial periférico, quanto a consolidação da rede de atuação do PCC em diversas cidades do interior. Já o caso Várzea Paulista demonstrou que os serviços especializados da PM monitoram atividades em todo o estado e passaram a intervir em territórios nos quais tradicionalmente não estavam presentes, reproduzindo em cidades interioranas um padrão de atuação antes apenas visto nas áreas metropolitanas.

O interesse da análise ainda se debruça sobre a observação dos movimentos propiciados pela coexistência de diferentes lógicas de administração de conflitos acionadas pelos agentes estatais. De um lado, a lógica das grandes investigações, do segredo de Estado, das informações estratégicas, do prestigioso combate ao crime organizado, que legitima a letalidade policial. De outro lado, a lógica burocrática do tratamento dos casos comuns, banais até, um homicídio entre tantos que ocorrem em um contexto violento, evidenciando deficiências estruturais, inquéritos policiais que se arrastam ao longo dos anos, construindo lentamente desfechos de impunidade⁶. Essas lógicas são ainda marcadas pela dinâmica *interior x capital* que se apresenta nos casos estudados. É importante levar em conta as dinâmicas peculiares ao controle estatal do crime em organizações complexas marcadas pela hierarquia e pela apropriação particularizada dos conhecimentos e dos saberes (LIMA, 2008).

Perspectivas analíticas

Este artigo procurou registrar o desenho de pesquisa e os primeiros achados de um projeto de investigação sociológica sobre o controle estatal do crime em São Paulo, no contexto de mudanças na organização do

6 A Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública do Ministério da Justiça divulgou (13/06/2012) os resultados de um diagnóstico sobre a investigação de homicídios. Um mutirão nacional deu andamento a 130 mil inquéritos policiais sobre homicídios que prosseguiram há anos sem solução. Como resultado, houve a denúncia à Justiça de oito mil acusados. Ver: http://www.cnmp.gov.br/portal/images/stories/Enasp/relatorio_ensap_FINAL.pdf

crime e da emergência de formas de administração de conflitos próprias ao *mundo do crime*, mediante o estudo de dois casos em que houve reação estatal distinta à ocorrência de episódios de *debates*. Em um deles, foi acionada a Polícia Civil e as formas de tratamento do conflito mediante a administração judicial clássica; no outro, recorreu-se a um grupamento de elite da Polícia Militar, que executou uma ação letal, eliminando todos os suspeitos de envolvimento com o “crime organizado”.

Procura-se recuperar a perspectiva dos agentes estatais envolvidos com a prevenção, o controle do crime e administração da justiça, vislumbrando poder reconstruir as principais estratégias de controle do crime, em especial desse chamado “crime organizado”, equiparado na fala dos interlocutores quase exclusivamente ao Primeiro Comando da Capital, o PCC.

Do que foi possível acumular em experiência prévia no trabalho de campo, e com a análise dos dois casos aqui preliminarmente abordados, foi possível desenhar os contornos de quatro estratégias para o controle do crime coexistentes na realidade paulista, em combinações e tensões que reverberam na disputa entre instituições diversas (Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Judiciário, poderes municipais) e entre saberes e práticas diversas no interior das mesmas instituições.

A caracterização dessas estratégias tem finalidade analítica e ainda se apresenta de modo incipiente nesse momento inicial da pesquisa. O esforço é de dar nitidez às características de cada estratégia, a fim de evidenciar táticas recorrentes de atuação dos agentes e poder compreender, por contraste, diferentes diagnósticos, percepções e atitudes entre os envolvidos no controle do crime, de modo a captar mais finamente o conflito no campo e as tendências de movimento e mudança. Contudo, é sabido, como o texto já tornou evidente, que essas estratégias não se distinguem tão facilmente na prática e não produzem linhas de ação estanques diante da gestão dos conflitos originados pelas dinâmicas dos agentes criminais. Ao contrário, sua coexistência supõe tanto as tensões entre estilos e paradigmas de controle quanto associações e conexões, deslizamentos e colonizações.

Uma dessas estratégias é o combate militarizado. Protagonizado pela PM, em especial pelo grupamento especializado Rota, tal estratégia utiliza o confronto violento com os supostos agentes do crime e se baseia em investigações sigilosas. Sustenta-se com o apoio político da cúpula da segurança pública. Baseia-se em táticas de dissimulação das possibilidades de outros atores investigarem suas ações. Uma das características é o apoio de setores do MP, que compartilham as investigações sigilosas com a PM e legitimam as ações de letalidade policial perante o Sistema Penal. O caso Várzea Paulista parece corresponder a seu estudo, cujo aprofundamento poderá tornar mais evidentes as respectivas características.

A administração judicial clássica dos conflitos criminais é a segunda estratégia evidenciada, aqui estudada mediante o caso de Pirassununga. Está baseada na mobilização das técnicas de investigação e processamento como o Inquérito Policial e o Processo Judicial no controle do crime, técnicas produtoras de seletividade do Sistema Penal e de negociações da incriminação. Em tempos recentes, um dos produtos dessa estratégia de administração do crime é o crescimento do encarceramento de agentes ligados a novas dinâmicas criminais, que, em São Paulo, chega a constituir a terceira maior taxa de encarceramento conhecida no mundo. Simultaneamente, é produzida a impunidade, sobretudo dos crimes contra a vida, incluindo os casos de letalidade policial, raramente investigados. O caso de Pirassununga parece bastante adequado para contribuir com o conhecimento das estratégias de controle judicial do crime quando estão envolvidos agentes acusados de pertencerem a uma organização criminosa. Os atores privilegiados dessa estratégia são a polícia judiciária, incluindo os departamentos especializados de investigação e os atores clássicos da Justiça Criminal, colocando em movimento mecanismos de seletividade penal.

Uma terceira estratégia percebida na análise dos casos e nas experiências de pesquisas prévias tem uma história mais recente e efeitos pouco suspeitos sobre o controle do crime. É composta por práticas alternativas de administração de conflito, como programas de despenalização, informalização, mediação de conflitos, conciliação extrajudicial, justiça restaurativa. Esse modelo lida também com casos criminais e tem conhecido grande desenvolvimento, ao lado do crescimento do encarceramento e concomitantemente às estraté-

gias do combate violento. Essa simultaneidade indica que há algo a ser compreendido na coexistência de lógicas de administração aparentemente tão diversas, mas manifestadas no mesmo território e sob a promoção das instâncias estatais de justiça e políticas para segurança. Também nesse tipo observa-se o surgimento de novos saberes e atores, bem como o desempenho inovador de profissionais da Justiça, que passam a criar tensões no estilo de exercer o controle da delinquência.

Contudo, como dados empíricos vieram corroborar, associações inusitadas entre a administração judicial clássica e as formas ditas alternativas tornam-se evidentes quando se percebe o efeito de focalização do Sistema Penal clássico em conflitos atinentes às novas dinâmicas criminais. Isso na medida em que o trabalho de administração de conflitos interpessoais e de circulação de recursos, antes realizados amplamente por policiais, promotores e até juízes, passa a ser exercido em formas institucionais emergentes, como juizados especiais, centros de mediação, programas alternativos de todas as espécies autorizados e fomentados pelas instituições estatais. Em decorrência, os atores da judicialização clássica encontram-se com maior tempo e recursos para se ocuparem de uma seleção ainda mais focalizada de conflitos. Isso pode significar que o desenvolvimento de um enorme campo de atuação das formas alternativas de conflitos pode ter resultado, de forma não planejada, no incremento da seletividade penal e no aumento do encarceramento, em razão da liberação do Sistema Penal de uma parte de sua carga ulterior de trabalho.

Por fim, há que se mencionar uma estratégia pouco abordada neste artigo, mas que também parece influenciar as novas estratégias de controle do crime. Também de surgimento mais recente, é caracterizada pela atuação de instituições e agentes da prevenção. Em tempos recentes, uma proliferação de agentes e programas, em níveis federal, estadual e municipal, tem trazido à cena novos profissionais e saberes para a gestão dos desvios e da delinquência. Desde guardas municipais e gestores de políticas locais, assistentes sociais e educadores tradicionais, artísticos e esportivos, teve lugar uma robusta geração de agentes, discursos e práticas relacionadas ao crime, à violência e à vulnerabilidade, elegendo preferencialmente trabalhar com os jovens, moradores de rua e usuários de drogas. Em momentos futuros haverá oportunidade de caracterizar melhor essa estratégia mediante o estudo de alguns desses programas e seus agentes.

A proposição incipiente dessas quatro estratégias atende à finalidade de organizar a produção de conhecimento sobre os modos como são exercidos o controle, a prevenção e administração de conflitos por agentes estatais tanto em uma dimensão micro, ou seja, tangida pelas limitações administrativas e judiciais dos municípios estudados, como em uma dimensão macro, na tentativa de compreender as estratégias estatais mobilizadas para o controle do crime no estado de São Paulo, administradas por distintas instituições e corporações: polícias Civil e Militar, Ministério Público e Judiciário, divisões especializadas em modalidades organizadas de crime, como o Deic e o Gaeco, gestores de inteligência policial, instâncias judiciais superiores.

Nesse sentido, é válido afirmar o interesse em uma análise complexa de um conjunto de agentes e instituições estatais, mais ou menos articulados (possivelmente com diferenças de leitura e de atuação, com disputas internas), a lidar com fenômenos e conflitos sociais complexos, como é o caso em tela, sob o rótulo do *crime organizado*.

Ademais, espera-se que os resultados advindos desta pesquisa possam contribuir para o debate sobre fenômenos como o crime, a violência, políticas de segurança e justiça, políticas penais e formas violentas e não violentas de administração do conflito, sejam elas institucionalizadas ou informais. Trata-se de uma discussão que extravasa, e muito, as dimensões propriamente acadêmicas, sobre o modo como o Estado tem feito a gestão das atividades criminais e das pessoas suspeitas e incriminadas por essas atividades.

Referências

BIONDI, Karina. (2010), Junto e misturado: Uma etnografia do PCC. São Paulo, Terceiro Nome.

_____. [e] MARQUES, Adalton. (2010), “Memória e historicidade em dois ‘comandos’ prisionais”. *Lua Nova*, nº 79, pp. 39-70.

BONELLI, Maria da Glória; OLIVEIRA, Fabiana Luci de [e] MARTINS, Rennê. (2006), *Profissões jurídicas, identidades e imagem pública*. São Carlos, EdUFSCar.

FELTRAN, Gabriel de Santis. (2011), *Fronteiras de tensão: Política e violência nas periferias de São Paulo*. São Paulo, Editora Unesp/CEM.

_____. (2008), “O legítimo em disputa: As fronteiras do ‘mundo do crime’ nas periferias de São Paulo”. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Vol. 1, nº 1, pp. 93-126.

_____. (2010), “Crime e castigo na cidade: Os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo”. *Caderno CRH*, Vol. 23, nº 58, pp. 59-74.

GODOI, Rafael. (2011a), “Para uma reflexão sobre efeitos sociais do encarceramento”. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, nº 8, pp. 138-154.

_____. (2011b), “Gerindo o ‘convívio’ dentro e fora da prisão: A trajetória de vida de um agente penitenciário em tempos de transição”. Em: CABANES, Robert; GEORGES, Isabel; RIZEK, Cibele [e] TELLES, Vera da Silva (orgs). *Saídas de emergência: Ganhar/perder a vida na periferia de São Paulo*. São Paulo, Boitempo, pp. 169-188.

HIRATA, Daniel Veloso. (2011a), “Produção da desordem e gestão da ordem: Notas para uma história recente do transporte clandestino em São Paulo”. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Vol. 4, nº 3, pp. 441-465.

- _____. (2011b), “Les dynamiques de régulation et formes de territorialisation du commerce détailliste de drogues à São Paulo”. Trabalho apresentado no Colóquio Internacional de Cerisy-La Salle Entre le Licite et l’Illicite: Migrations, Travail, Marches, Centre Culturel International de Cerisy, França.
- KANT DE LIMA, Roberto. (1995), A polícia da cidade do Rio de Janeiro: Seus dilemas e paradoxos. Rio de Janeiro, Forense.
- _____. (2008), Ensaios de antropologia e de direito. Rio de Janeiro, Lumen Juris.
- LIMA, Renato Sérgio de; SINHORETTO, Jacqueline [e] ALMEIDA, Frederico. (2011), “Visões de política criminal em São Paulo”. Em: LIMA, Renato Sérgio de (org). Entre palavras e números: Violência, democracia e segurança pública no Brasil. São Paulo, Alameda.
- _____ [e] RATTON, José Luiz (orgs). (2011), As ciências sociais e os pioneiros nos estudos sobre crime, violência e direitos humanos no Brasil. São Paulo, FBSP/Anpocs/Urbania.
- MALVASI, Paulo. (2012), Interfaces da ‘vida loka’: Um estudo sobre jovens, tráfico de drogas e violência em São Paulo. Tese (doutorado), Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo.
- MARQUES, Adalton. (2007), “Da bola de meia’ ao triunfo do ‘Partido’: Dois relatos sobre o ‘proceder’”. Ponto Urbe: Revista do Núcleo de Antropologia Urbana da USP, Vol. 1, nº 1.
- _____. (2009), “Crime, proceder, convívio-seguro: Um experimento antropológico a partir de relações entre ladrões”. Dissertação (mestrado), Departamento de Antropologia, Universidade de São Paulo.
- _____. (2010), “Liderança, proceder e igualdade: Uma etnografia das relações políticas no Primeiro Comando da Capital”. Etnográfica, Vol. 14, nº 2, pp. 311-335.

- MELO, Felipe Athayde Lins. (2011), “Quando o ‘dentro’ se mistura ao ‘fora’: Etnografia de Diego pelo mundo da prisão”. Revista LEVS, nº 7, pp. 84-98.
- MINGARDI, Guaracy. (1992), *Tiras, gansos e trutas: Cotidiano e reforma da Polícia Civil*. São Paulo, Scritta.
- _____. (2007), “O trabalho de inteligência no controle do crime organizado”. *Estudos Avançados*, Vol. 21, nº 61, pp. 51-69.
- MISSE, Michel. (2007), “Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro”. *Estudos Avançados*, Vol. 21, nº 61, pp. 139-157.
- _____. (2008), “Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro”. *Civitas*, Vol. 8, nº 3, pp. 371-385.
- _____. (org). (2010), *O inquérito policial no Brasil: Uma pesquisa empírica*. Rio de Janeiro, Necvu/Fenapef/Booklink.
- _____. (coord). (2011), “Autos de resistência: Uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001-2011)” (relatório de pesquisa). Rio de Janeiro, Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbana (Necvu).
- NERI, Natasha Elbas. (2009), “Tirando a cadeia dimenor’: A experiência da internação e as narrativas de jovens em conflito com a lei no Rio de Janeiro. Dissertação (mestrado), Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia, UFRJ.
- NEV. (2011), “Prisão Provisória e Lei de Drogas: Um estudo sobre os flagrantes de tráfico de drogas na cidade de São Paulo” (Relatório de Pesquisa). São Paulo, Núcleo de Estudos da Violência (NEV).
- OLIVEIRA, Adriano [e] ZAVERUCHA, Jorge. (2010), “Crime organizado: Construindo o seu conceito no âmbito das ciências sociais”. Trabalho apresentado no XXIX International Congress of the Latin American Studies, Toronto, Canadá.

- PERALVA, Angelina; SINHORETTO, Jacqueline [e] GALLO, Fernanda de Almeida. (2012), Economia da droga, instituições e política no Brasil: a CPI do Narcotráfico. Em: TELLES, Vera da Silva; AZAIS, Christian [e] KESSLER, Gabriel. *Ilegalismos, cidade e política*. Belo Horizonte, Fino Traço, pp. 199-228.
- SCHLITTLER, Maria Carolina. (2011), *No crime e na medida: Uma etnografia do Programa de Medidas Socioeducativas em meio aberto do Salesianos de São Carlos*. Dissertação (Mestrado), Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Faculdade de Ciências e Letras, Unesp/Araraquara.
- SILVESTRE, Giane. (2012), *Dias de visita: Uma sociologia da punição e das prisões*. São Paulo, Alameda.
- _____; SCHLITTLER, Maria Carolina [e] SINHORETTO, Jacqueline. (2013), “Notas sobre as estratégias estatais de controle do crime em São Paulo”. Trabalho apresentado no 37º Encontro Anual da Anpocs, Águas de Lindoia, São Paulo.
- SINHORETTO, Jacqueline. (2010), “Campo estatal de administração de conflitos: Múltiplas intensidades de justiça”. *Anuário Antropológico 2009*, pp.109-123.
- _____. (2011), *A justiça perto do povo: Reforma e gestão de conflitos*. São Paulo, Alameda.
- _____[e] ALMEIDA, Frederico. (2013), “Reforma do Judiciário: entre legitimidade e eficiência”. Em: RODRIGUEZ, José Rodrigo[e] SILVA, Felipe Gonçalves. *Manual de Sociologia Jurídica*. São Paulo, Saraiva, pp. 197-218.
- _____; SILVESTRE, Giane [e] MELO, Felipe Athayde Lins. (2013), “O encarceramento em massa em São Paulo”. *Tempo Social*, Vol. 25, nº 1, pp. 83-106.
- SOU DA PAZ. (2012), “Prisões em flagrante na cidade de São Paulo” (relatório de pesquisa). São Paulo, Instituto Sou da Paz.
- SOUZA, Luís Antônio Francisco de. (2012). “A militarização da segurança”. *Le Monde Diplomatique Brasil*, São Paulo, pp. 08-09.

TELLES, Vera da Silva [e] HIRATA, Daniel Veloso. (2010), “Ilegalismos e jogos de poder em São Paulo”. *Tempo Social*, Vol. 22, nº 2, pp. 39-59.

_____. (2007), “Cidade e práticas urbanas: Nas fronteiras incertas entre o ilegal, o informal e o ilícito”. *Estudos Avançados*, Vol. 21, pp. 173-192.

RESUMEN: En el artículo **Control social estatal y la organización de la delincuencia en São Paulo**

se reporta el estudio en profundidad de dos casos de reacciones estatales a un mecanismo de manejo de conflictos movilizado por agentes de redes criminales en São Paulo – reconocidas por instituciones y agentes estatales como “crimen organizado”: el llamado “debate”. Esto permitió reconocer dos estrategias principales para hacer frente a la delincuencia: una militarizada, utilizando como táctica fundamental la letalidad de la policía y la investigación sigilosa; otra basada en la judicialización y en el derecho penal. Y dos estrategias complementarias: la informalización de la administración estatal de los conflictos y la aparición de programas de prevención de la violencia y la delincuencia.

Palabras clave: control de la delincuencia, gestión estatal de conflictos, policía, sistema penal, PCC

JACQUELINE SINHORETTO (jacsin@uol.com.br) é professora do Departamento de Sociologia da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar, São Paulo, Brasil), líder do Grupo de Pesquisa sobre Violência e Administração de Conflitos (Gevac) da UFSCar e pesquisadora do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT/CNPq) Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (InEAC). Tem doutorado e mestrado em sociologia pela Universidade de São Paulo (USP, Brasil) e graduação em ciências sociais pela USP.